



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00 (dezenove horas), realizou-se, de forma extraordinária, a Reunião da Comissão Parlamentar DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, à qual tomaram parte presencialmente os vereadores Professor Éder Tipura (Presidente) e Paré e virtualmente o vereador Marcelo Cesário - Malucão. No horário mencionado, deu-se início a presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão informou que a reunião estava sendo realizada de forma extraordinária e excepcional, durante a suspensão dos trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, para que fossem analisadas e emitido parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário, pela vereadora Sildete Assistente Social, ao PL n.º 140/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências. As emendas apresentadas foram as seguintes: 1ª) Emenda Modificativa ao §2º do artigo 18 do PL, para que passe a ter a seguinte redação: “§2º Considera-se família, para os fins dessa Lei, a unidade nuclear formada por qualquer dos pais e seus filhos, ainda que eventualmente ampliada por outros parentes ou agregados, que formem grupo doméstico e vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes, bem como a unidade formada por uma única pessoa, independente de seu estado civil.”, justificando a emenda para que não fiquem excluídas do alcance da lei as famílias monoparentais e unipessoais; 2ª) Emenda Supressiva do artigo 40 do PL, justificando a emenda porque está em contradição com o §7º do artigo 18 do mesmo PL. Analisadas e colocadas em discussão as emendas, a Comissão entendeu, de forma unânime, que elas são constitucionais e legais, emitindo parecer pela aprovação das emendas e consequente prosseguimento do processo legislativo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, Haroldo Celso de Assunção, Procurador Jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, colocando-a à disposição de todos os demais vereadores e à sociedade via sistema SAPL, onde poderá ser acessada por todos.

MARCELO
CESARIO DA
SILVA:949977
30610

Assinado de forma
digital por MARCELO
CESARIO DA
SILVA:94997730610
Dados: 2022.02.16
14:08:56 -03'00'

APARECIDA
ADRIANA
LUCIO:701283
24600

Assinado de forma
digital por
APARECIDA ADRIANA
LUCIO:70128324600
Dados: 2022.02.16
14:09:28 -03'00'